
Para: Unidades de Saúde de Ilha, Delegações de Saúde Concelhias, Operadores de Turismo e Portos dos Açores, S.A.

C/c: Linha de Saúde Açores, Linha Esclarecimento Não Médico COVID-19 e Coordenação Regional dos Cuidados Continuados

Assunto: Operacionalização de circuito de testagem a profissionais de turismo no âmbito da retoma da atividade de cruzeiros

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

A retoma da atividade de cruzeiros na Região Autónoma dos Açores, enquadrada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2021, de 1 de junho, requereu a implementação de medidas preventivas e de segurança. As regras específicas de acostagem e fundeadouro de navios de cruzeiro nos portos da Região foram delineadas tendo em consideração as orientações da Autoridade de Saúde Regional, as boas práticas de outros destinos, nomeadamente da Região Autónoma da Madeira (parceiro estratégico neste processo de retoma da atividade de cruzeiros), e os planos de gestão aplicados pela Portos dos Açores, S.A. e a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

Os requisitos incluídos nas supramencionadas regras prendem-se não só com a imprescindível proteção da população local e dos passageiros dos navios, mas também com a necessidade de corresponder às garantias de segurança que operadores e armadores esperam. Trata-se de proteger todos os envolvidos, mas também de demonstrar, à comunidade internacional, que os Açores estão



devidamente preparados para uma retoma segura e consolidada da atividade turística, ainda que de forma progressiva.

O ponto 9 do Anexo I da citada Resolução do Conselho do Governo determina a realização de testes rápidos de antigénio (TRag) a todos os **profissionais de turismo** locais previamente ao contacto com o grupo de passageiros proveniente de navio de cruzeiro, em regime de bolha, de acordo com o ponto 5 da mesma Resolução do Conselho do Governo. Neste sentido, com o intuito de agilizar a operacionalização de um circuito que facilite este processo, a Autoridade de Saúde Regional informa:

- Em lugar do teste rápido de antigénio, poderá ser apresentado um teste PCR, com resultado negativo, realizado no máximo 72 horas antes do contacto com os passageiros do navio;
- A realização do teste PCR deverá ser agendada por cada entidade interessada junto das Unidades de Saúde de Ilha ou das Delegações de Saúde concelhias;
- Num primeiro momento, em função dos requisitos impostos pela operação turística, a testagem prioritária, a disponibilizar gratuitamente, a profissionais de turismo deverá incidir sobre os motoristas e os guias que estarão em contacto com o grupo de passageiros. A lista destes profissionais deverá ser remetida à Delegação de Saúde concelhia respetiva, de modo a facilitar o processo de testagem;
- Os profissionais de turismo que já estiverem completamente vacinados, e respeitando o período de ativação do sistema imunitário, de acordo com os requisitos de cada vacina, estão dispensados de testagem.

A qualquer momento a Autoridade de Saúde Regional pode diligenciar alterações das medidas, conforme a evolução da pandemia da COVID-19.



O Diretor Regional

